

Decisão Administrativa

Processo Licitatório nº 06/2026

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 03/2065

Leonardo Paniesson, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul - RS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores,

Resolve:

1. Considerações

Considerando o estudo Técnico Preliminar;

Considerando que o presente processo atende os requisitos legais;

Considerando o parecer favorável da área jurídica;

Considerando o parecer favorável do agente de contratação;

Considerando o disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Considerando que a empresa atende ao Art. 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/21.

2. Objeto

Contratação de Clínica psiquiátrica para internação compulsória do adolescente [REDACTED], conforme Pedido de Medida de Proteção nº [REDACTED]/RS.

3. Fundamento Legal

Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

4. Deliberação

Com fundamento na justificativa acima, decidido pela contratação por **Dispensa de Licitação**, nos termos do artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando o

Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntado o parecer do Departamento Jurídico com a manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.

5. Do Preço

O valor mensal será de R\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais), totalizando R\$ 126.000,00 (Cento e Vinte e Seis Mil Reais) no período de 12 meses.

6. Dos Serviços Prestados

Contratação de Clínica psiquiátrica para internação compulsória do adolescente [REDACTED], conforme Pedido de Medida de Proteção nº [REDACTED]/RS, conforme descrição:

I.	Qtde (Mês)	Descrição	Valor mensal
1	12	Internação compulsória do adolescente [REDACTED], conforme Pedido de Medida de Proteção nº [REDACTED]-[REDACTED]/RS.	R\$ 10.500,00
Total			R\$ 126.000,00

7. Prazo de Contratação

O Prazo para execução do objeto dessa dispensa de licitação será de 12 (doze) meses.

8. Dotação Orçamentária

Dotação orçamentária a ser utilizada, sendo suplementadas se necessário:

09.01 Secretaria e Fundo Mun. Da Saúde
3.3.9.0.39.00.00.00-out. Serv. Terceiros- Pessoa Jurídica
2006 Manutenção dos serviços de Saúde

9. Forma De Pagamento

Os pagamentos serão efetuados em até o décimo dia do mês subsequente à prestação de serviços, após a emissão da nota fiscal de faturamento.

10. Fornecedor Contratado

CSM - Centro Especializado em Saúde Mental e Geriatria Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.014.138/0001-63, estabelecida na Rua Ernesto Zanrosso, nº 2960, Bairro Santa Catarina, CEP 95.030-310, Município de Caxias do Sul.

Diligências legais.

Lavre-se o respectivo instrumento contratual.

Santa Cecília do Sul - RS, 19 de janeiro de 2026.

**Leonardo Panisson
Prefeito Municipal**